PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.616/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO EVANGELISTA DO AMARANTE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha ç 16, Quadra 15, lote nº 67, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 65, pelo lado esquerdo com a V-163, fazendo frente para V-185 fundos com quem de direito, medindo 11:00mts de frente por 41:00 mts de lateral direita, com 40m70 de lateral esquerda, com 09m50 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:-

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

-Prefeito Municipal-